



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração

DECRETO Nº 203, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI 6.505/2017, ALTERA ALÍQUOTAS DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão anual do plano de amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Jaguarão;

CONSIDERANDO a previsão legislativa contida no § 1º do artigo 2º da Lei 6.505, de 28 de Junho de 2017, que autoriza a alteração das alíquotas com base em Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a provável alteração legislativa que está sendo discutida no Congresso Nacional que poderá alterar substancialmente as regras previdenciárias e os futuros cálculos atuariais;

CONSIDERANDO as atuais premissas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pela empresa LUMENS ATUARIAL;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, a partir de 01 de novembro de 2019, o plano de amortização para equacionamento do déficit, com a manutenção das alíquotas de custo normal de que trata a Lei 4.257, de 23 de dezembro de 2004, com a implementação de alíquota suplementar escalonada, nos termos da tabela que segue:

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE AMORTIZAÇÃO
2019	2,00%
2020	3,00%
2021	4,09%
2022	5,00%
2023	5,97%
2024	5,95%
2025	5,92%
2026	5,90%
2027	5,87%



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



2028	5,84%
2029	5,80%
2030	5,77%
2031	5,73%
2032	5,69%
2033	5,65%
2034	5,61%
2035	5,57%
2036	5,52%
2037	5,48%
2038	5,43%
2039	5,38%
2040	5,33%
2041	5,23%
2042	5,23%
2043	5,18%
2044	5,12%
2045	5,07%
2046	5,02%
2047	4,96%
2048	4,91%
2049	4,85%
2050	4,80%
2051	4,74%
2052	0,00

Art.2º. Determina que seja realizado novo cálculo atuarial até o mês de abril de cada ano.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (2019).


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se